



ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/AMMN/17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui Comissão Eleitoral para os trabalhos de organização, planejamento e condução do processo eleitoral para Presidente e Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo para o triênio de 2024-2026.”

O Presidente do Conselho Deliberativo da AMMN - Associação Maranhense Masters de Natação, no uso das atribuições que lhe concedem o art. 54 do Estatuto da AMMN,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para planejar e conduzir os trabalhos da eleição para Presidente e Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo, que exercerão seus mandatos no triênio 2024-2026.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes sócios, eleitos pelo Conselho Deliberativo:

I - CARLOS EDSON MARTINS DA SILVA - Matrícula 8150;

II - FLÁVIO SILVA NETO - Matrícula 116221;

III - HELOÍSA GOMES MEDEIROS - Matrícula 117887.

§1º - A presidência da Comissão Eleitoral será escolhida pelos seus membros, devendo ser indicado a esse Conselho Deliberativo até o dia 20 de novembro de 2023.

Art.3º - Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º do art. 54 do Estatuto da AMMN, será afastado da Comissão Eleitoral, sendo substituído por outro sócio da AMMN, escolhido pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art.4º - Compete a Comissão Eleitoral:



§1º - Estabelecer o calendário do processo eleitoral e a data limite para divulgação da lista dos votantes;

§2º - Elaborar normas para a realização das eleições garantindo, para as inscrições das chapas, o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data das eleições;

§3º - Publicar as cédulas eleitorais no site oficial da AMMN e suas redes sociais e, se possível, enviá-las a todos os sócios habilitados ao processo eleitoral, até 08 (oito) dias antes da data da eleição;

§4º - Acompanhar a realização do processo eleitoral;

§5º - Apurar o resultado das eleições, encaminhando-o para a Diretoria para as devidas providências.

Art.5º - Os casos omissos serão levados para deliberação pelo Conselho Deliberativo.

Art.6º - O mandato da Comissão Eleitoral se encerrará por ocasião da posse dos eleitos.

Art.7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA, 17 de novembro de
2023.

ANDERSON FRANÇA FAUSTO MAIA
Presidente do Conselho Deliberativo

